



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

131/2024

CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO: R\$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN – CPF:105.365.209-76



Memorando 5.793/2024



Prefeitura Municipal
PALOTINA

02

Marcadores: Aguardando Autorização do Prefeito | x

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para GAB - Gabinete d....

CC

4 setores envolvidos

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro
TR - Termo de Referência GAB - Gabinete do Prefeito

CLC GAB SMS-CAF TR
28/11/2024 14:35

INEXIGIBILIDADE 131 2024 - CHAMAMENTO 005/2023 ANNA FLÁVIA DOS REIS

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 33 da Assessoria Jurídica no

Memorando 086/2023 - Edital de Chamamento Público 005/2023 e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

Considerando que será celebrada ata de Registro de preços.

Credenciamento da Pessoa Física:

01 - Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF nº 413.425.798-01 – Protocolo 5994/2024 – dia 12/08/2024.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES						
ÍTEM	DESCRIPTIVO	QTD E HORAS MENSAIS	QTD E HORAS ANUAIS	Méd ia de Valores	Valor Mensal	Teto Anual

03

2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI	1.800	7.200	R\$ 18,21,	R\$ 32.778,00	R\$ 131.112,00
---	--	-------	-------	------------	---------------	----------------

Considerando os 04 meses de vigência do Chamamento 05/2023.

No aguardo,

Atenciosamente,

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-5.793/2024

29/11/2024 11:14

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!
Em tempo segue os anexos.
Atenciosamente,

—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Doc001811_13_30.pdf (30,09 MB)	1 download
PARECER CHAMAMENTO 005_2023.pdf (240,98 KB)	2 downloads
PROTOCOLO 5994_2024 ANNA FLAVIA DOS REIS.pdf (591,85 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 16E5-75A2-187C-87B7

1 Despacho não lido

**Despacho 2-
5.793/2024**

02/12/2024 14:15

(Respondido)

Luiz G. **GAB**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Pelos motivos de fato e de direito expostos, em especial os documentos que instruem a presente; o parecer jurídico referencial e as necessidades do Município, autorizo o credenciamento nos termos solicitados.

Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? **1 pessoa**

02/12/2024 14:15:20

Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Memorando 2- 5.793/2024** com o
certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2024 14:22:29 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



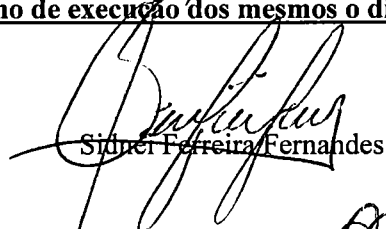
ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI**. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h00min (dezesesseis horas), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras e os membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, o Presidente da Comissão Especial de Licitação Sidnei Ferreira Fernandes, abriram os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada para o item 2 – 87653 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMIARIAS E UTI as pessoas físicas por ordem de protocolo:

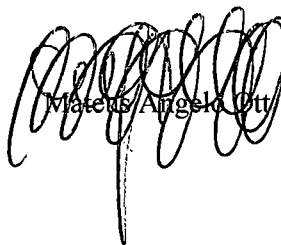
01 - Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF nº 413.425.798-01 – Protocolo 5994/2024 – dia 12/08/2024.

Durante a fase de análise da documentação verificou-se que a mesma não possui vínculo com a administração municipal.

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 30/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 30/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024.


Sidnei Ferreira Fernandes


Aline Fernanda Kuehl


Mateus Angelo Ott

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”
Toledo-PR 28/11/24 Pg 14
Edição 11384

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
28/11/24 Edição nº 3169

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras e os membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, o Presidente da Comissão Especial de Licitação Sidnei Ferreira Fernandes, abriram os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada para o item 2 – 87653 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI as pessoas físicas por ordem de protocolo: 01 - Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF nº 413.425.798-01 – Protocolo 5994/2024 – dia 12/08/2024. Durante a fase de análise da documentação verificou-se que a mesma não possui vínculo com a administração municipal. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 30/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 30/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 28/11/24 Pg 14

Edição 11384

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

28/11/24 Edição nº 3169

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação, de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h00min (dezessete horas), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras e os membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, o Presidente da Comissão Especial de Licitação Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada para o item 2 - 87653 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMIARIAS E UTI as pessoas físicas por ordem de protocolo: 01 - Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF nº 413.425.798-01 - Protocolo 5994/2024 - dia 12/08/2024. Durante a fase de análise da documentação verificou-se que a mesma não possui vínculo com a administração municipal. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 30/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 30/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0127/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 481/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA COLETORA (SISTEMA QIN POT), PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fraude e Corrupção: Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 0127/2024, anexo. Em 27 de Novembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI N.º 6.851 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei n.º 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei n.º 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei n.º 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei n.º 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

ÓRGÃO:	0200 - PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA:	0009 - GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
036	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	Pessoas	35.083

FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

Meta:

- Executar, implementar, modernizar e manter as ações e serviços públicos de saúde, para garantir atenção básica à saúde da população de Palotina, conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde, oferecendo serviços de consultas clínicas gerais, pediatria, ginecologia obstétrica, atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, atendimentos de enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, dispensação de medicamentos, etc.); exames laboratoriais e de diagnóstico, atendimento odontológico, etc., objetivando prevenir, recuperar e promover a saúde da população do município, realizando ações integradas de saúde, juntamente com as demais secretarias, governo e comunidade, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);

- Executar, implementar, modernizar e manter os programas integrantes do

Produto Esperado:

Elaborar e implementar a política de saúde do município, visando a promoção e a reabilitação da saúde da população, com ações de saúde individuais e coletivas.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.306 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO	
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
02004.2369100052.060	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO	
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	
02005.2678200171.016	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 27 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.850 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA:					
0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2024
					Meta Física / Valor
036	A	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	Pessoas	35.086 7.943.000,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

PROGRAMA:					
0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2024
					Meta Física / Valor
037	A	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	Consultas Médicas Atenção Básica	Consultas	52.595 2.436.353,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 054/2024 PARA OS ITENS 40 E 90 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedroni, nº 898, Centro, na cidade de Palotina, PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Sra. Aline Fernanda Kuehl e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tornar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 26 de novembro de 2024, convoca-se as empresas participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificadas, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item descrito abaixo, no valor ofertado em licitação ou encaminhe a sua proposta para análise. EMPRESA 2ª COLOCADA: C. VALE -



Protocolo 5.994/2024



Prefeitura Municipal
PALOTINA



Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
918.217.234.679.970.924
Situação geral em 28/11/2024 14:24: Em tramitação interna

Anna Flavia Dos Reis Perusin

annaflaviaperusin5@icloud.com

CPF 105.XXX.XXX-76

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

5 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

SMS

SMS-CAF

Entrada: Atendimento pessoal

12/08/2024 10:06

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope para o edital do chamamento publico nº005/2023

Tamires Neves de Almeida

3649-7817

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/08/2024 10:06:37

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue, lido (3)

12/08/2024 10:08:56

Tamires Neves de Almeida PROT arquivou.

Despacho 1-

5.994/2024

12/08/2024 11:16

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia Diego!

Favor dar continuidade ao processo.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

09

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/08/2024 11:16:17

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue, lido, clicado (4)

12/08/2024 11:21:15

Tamires Neves de Almeida **PROT** arquivou.

Despacho 2- 5.994/2024

26/08/2024 16:26 (Respondido)

Diego W. **DIL**

Anna Flavia Dos Reis Perusin

annaflaviaperusin5@icloud.com

CPF 105.XXX.XXX-76

CC

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

Boa Tarde Anna Flavia!

Boa Tarde Dra Ana Caroline Comin!

Em conferência a documentação apresentada informo que a falta da documentação:

Encaminho Edital para acompanhamento conforme exigência cláusula 10. DA HABILITAÇÃO

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 0 5 downloads
05 2023 TECNICO DE ENFERMAGEM E
FARMECEUTICO NOVO1 1 .doc (608,00
KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2024 16:26:50

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue, lido (4)

Despacho 3- 5.994/2024

26/08/2024 16:56

(Encaminhado)

Diego W. **DIL**

SMS-CAF - Coorde...

A/C Angela G.

CC

Boa Tarde Angela!

Segue para acompanhamento.

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2024 16:56:07

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue, lido, clicado (6)

26/08/2024 17:00:55

Lana Carolina Sampaio **PROT** arquivou.

Despacho 4-**5.994/2024**

29/08/2024 11:50

(Encaminhado)

Angela G. **SMS-CAF****DJL - Dispensa e...**

A/C Diego W.

CC

Bom dia Diego,

Segue documentação recebida. Caso tenha faltado ainda alguma coisa, aguardo sua manifestação.

Grata.

—
Angela Genero*"A vida acontece aqui, agora!!!"*

ANNA_FLAVIA_CHAMAM_.zip (6,08 MB)

5 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/08/2024 11:50:07

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com**E-mail entregue, lido, clicado (5)** ⇐

29/08/2024 11:50:13

Angela Genero **SMS-CAF** arquivou.

29/08/2024 13:22:40

Lana Carolina Sampaio **PROT** arquivou.**Despacho 5-****5.994/2024**

23/09/2024 15:32

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**Envolvidos internos
acompanhando

CC

Boa tarde Angela!

Revisei toda a documentação apresentada, e falta o seguinte para ser apresentado:

- a) Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO – I deverão apresentar PROPOSTA para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.
- b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo do ANEXO – III;
- c) Declaração de Idoneidade conforme o modelo do ANEXO – VI;
- d) Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO I.
- e) Comprovação da Capacidade Técnica: Considerando que o atestado foi apresentado por pessoa física e não jurídica.

Fico no aguardo para finalizar o referido processo.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS

É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/09/2024 15:32:06

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue (1)

23/09/2024 15:35:59

Lana Carolina Sampaio **PROT** arquivou.

Despacho 6- 5.994/2024

17/10/2024 13:40

(Respondido)

Anna Flavia Dos Reis
Perusin

annaflaviaperusin5@icloud.com
CPF. 105.XXX.XXX-76

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ANEXO VII DECLARACAO DE NAO VINCULACAO C 2 downloads
OM O QUADRO.pdf (1,15 MB)

Carta de recomendacao Anna assinado.pdf (274,09 KB) 1 download

ESPECIFICACAO DO OBJETO CREDENCIAMENTO C 1 download
OMPLEMENTAR DE.pdf (346,43 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2024 14:01:42

Lana Carolina Sampaio **PROT** arquivou.

**Despacho 7-
5.994/2024**

17/10/2024 14:35

(Encaminhado)

Sidnei F. **CLC**

DIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde Diego!

Favor dar continuidade.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

**"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o
que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em
tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS
É TUDO EM TUDO"**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2024 14:35:18

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail voltou, (1)

17/10/2024 14:38:22

Lana Carolina Sampaio **PROT** arquivou.

17/10/2024 15:20:16

Angela Genero **SMS-CAF** arquivou.

12

Despacho 8- 5.994/2024

14/11/2024 15:47 (Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Anna Flavia Dos Reis Perusin

annaflaviaperusin5@icloud.com

CPF 105.XXX.XXX-76

CC

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

Bom dia!

Desculpem o transtorno e a demora, retomei o processo e analisei a documentação apresentada pela empresa no despacho 6 e nele consta corretamente apenas o atestado de capacidade técnica.

O restante:

a) Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO – I deverão apresentar PROPOSTA para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo do ANEXO – III;

c) Declaração de Idoneidade conforme o modelo do ANEXO – VI;

d) Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO I.

Faltou apresentação dos itens acima, se ainda houver interesse no credenciamento e se houver dúvidas no preenchimento correto da documentação por favor entre em contato.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - **"DEUS É TUDO EM TUDO"**

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

14/11/2024 15:47:13

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

E-mail entregue, lido, clicado (4)

14/11/2024 15:48:37

Tamires Neves de Almeida **PROT** arquivou.

18/11/2024 14:20:06

Angela Genero **SMS-CAF** arquivou.

Despacho 9- 5.994/2024

27/11/2024 10:53

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia Ana!

Estou encerrando esse protocolo devido a documentação estar correta.

O tramite agora é interno e assim que o contrato estiver publicado entraremos em contato.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2024 10:53:06 Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.

27/11/2024 10:53:06 Sidnei Ferreira Fernandes CLC parou de acompanhar.

27/11/2024 10:53:06 E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com
E-mail entregue, lido (3)

27/11/2024 10:59:53 Angela Genero SMS-CAF arquivou.

27/11/2024 10:59:53 Angela Genero SMS-CAF parou de acompanhar.

27/11/2024 10:59:55 Tamires Neves de Almeida PROT arquivou.

27/11/2024 10:59:55 Tamires Neves de Almeida PROT parou de acompanhar.



17



Protocolo 5.994/2024

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
918.217.234.679.970.924

Situação geral em 12/08/2024 10:06: Novo

Anna Flavia Dos Reis Perusin

annaflaviaperusin5@icloud.com

CPF 105.XXX.XXX-76

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

GLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

12/08/2024 10:06

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope para o edital do **chamamento publico nº005/2023**

Tamires Neves de Almeida

3649-7817

Quem já visualizou?

1 pessoa

12/08/2024 10:06:37

E-mail para annaflaviaperusin5@icloud.com, annaflaviaperusin5@icloud.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/08/2024 10:06:40 por Tamires Neves de Almeida - recepcionista

Anna Flavia Dos Reis Perusin

1Doc

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÊUTICO E
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA
ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO
ABRÃO DELAZERI.

TABELA DE VALORES

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES						
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE HORAS MENSAIS	QTDE HORAS ANUAL	Média de Valores (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Teto Anual (R\$)
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMIARIAS E UTI.	1.800	21.600	18,21,	32.778,00	393.336,00
TOTAL (R\$)					43.673,88	524.086,56

O pagamento pelos procedimentos, ora credenciados será individualizado pela natureza da prestação e complexidade do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente e procedimentos; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A: Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 005/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 24 de Setembro de 2024

Anna Flavia dos Reis Perusin
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN
CPF: 105.365.209-76
RG: 12.816.929-6

17

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A pessoa física Sra. ANNA FLÁVIA DOS REIS PERUSIN, estabelecido na Rua Rio Grande do sul, nº 242 cidade de Assis chateaubriand, jardim progresso, inscrito no CPF sob nº 105.365.209-76, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina 24 de Setembro de 2024

Anna Flavia Dos Reis Perusin
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN
CPF: 105.365.209-76
RG: 12.816.929-6

10

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Palotina, 27 de Setembro de 2023

ANNA FLÁVIA DOS REIS PERUSIN
Fone: (44) 99885-3269
E-mail: annaflaviaperusin5@icloud.com

A: Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
2	87653	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMIARIAS E UTI.	Hora	18,21

Descrevemos a seguir a capacidade de produção mensal que possuo: 4 plantões semanais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que o profissional que irá prestar os serviços será: (nome completo de quem irá desempenhar as funções)

Atenciosamente,

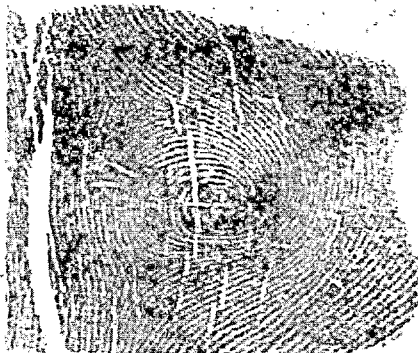
Anna Flávia Dos Reis Perusin
ANNA FLÁVIA DOS REIS PERUSIN
CPF: 105.365.209-76
RG: 12.816.929-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.816.929-6



POLEGAR DIREITO



Anna Elvira dos Reis Peres

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.816.929-6**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2009

NOME: **ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN**

FILIAÇÃO: WILSON JONAS PERUSIN
ANGELA MARIA DOS REIS

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=A CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE
C.NASC=25727, LIVRO=28A, FOLHA=31

CURITIBA/PR

DR
CLAUDEO FERNANDO DA COSTA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

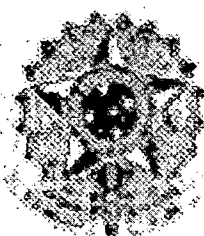
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

105.365.209-76

Nome

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

Nascimento

25/08/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1997

Nº INSCRIÇÃO

1109 2179 0680

D.V.

ZONA

113

SEÇÃO

0036

MUNICÍPIO / UF

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

DATA DE EMISSÃO

25/08/2019

JUIZ ELEITORAL

Valdeci Roberto de Almeida - JUIZ ELEITORAL
Desembargador Gilberto Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.816.929-6

POLEGAR DIREITO

Anna Flavia dos Reis Perusin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

23

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.816.929-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2009

NOME: ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

FILIAÇÃO: WILSON JONAS PERUSIN
ANGELA MARIA DOS REIS

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA-A.CHATEAUBRIAND/PR, DA SEDE
C.NASC=25727, LIVRO=28A, FOLHA=31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recife Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
105.365.209-76

Nome
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

Nascimento
25/08/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1997

INSCRIÇÃO 1109 2179 0680

ZONA 113

SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO / UF
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

DATA DE EMISSÃO
25/08/2019

JUIZ ELEITORAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. Antonio S. F. Araújo

Nelza Faria de Araújo

Cleonice Nunes Silva

Escreventes Juramentados



Antonio de Araújo

Oficial

Cidade de Assis Chateaubriand

Estado do Paraná

Rua 7 de Setembro, 222

Fone: (044) 528-5250

LIVRO A-028

FOLHA 031

TERMO 025727

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 25727

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 29 de agosto de 1997, o assento de Nascimento de.....

*** ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN ***

do sexo feminino, nascida no dia vinte e cinco de agosto de um mil, novecentos e noventa e sete (25/08/1997), às dezessete horas (17:00h), no Hospital Osvaldo Cruz, em Assis Chateaubriand-PR.....

Filha de WILSON JONAS PERUSIN.....

e de ANGELA MARIA DOS REIS.....

naturais deste Estado, ele militar, ela atendente de Enfermagem, residentes e domiciliados Rua XIV Bis Nº76, Jardim Progresso, nesta cidade.....

São avós paternos: APARECIDO PERUSIN.....

e IDOLINA MARIA PERUSIN.....

e avós maternos: JOSE SIMÃO DOS REIS.....

e MARIA DELMINDA DOS REIS.....

Foram declarantes: os pais.....

Dispensadas as testemunhas conforme declaração constante no termo.

Observação: Nada Consta.....

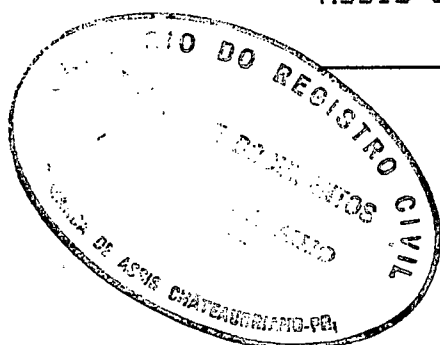
O referido é verdade e dou fé.

Assis Chateaubriand, 29 de agosto de 1997.

Cleonice Nunes Silva
Escrevente Autorizada

CONFERE COM O ORIGINAL
12, 12, 17

André Mateus Bertolino
ANDRÉ MATEUS BERTOLINO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
ADM SIAPE 1116564



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. Antonio S. F. Araújo

Nelza Taria de Araújo

Cleonice Nunes Silva
Escritoras Juramentadas



Antonio de Araújo
Oficial

Cidade de Assis Chateaubriand
Estado do Paraná

Rua 7 de Setembro, 222
Fone: (044) 528-5250

LIVRO A-028

FOLHA 031

TERMO 025727

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 25727

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de
ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia
29 de agosto de 1997, o assento de Nascimento de.....
* ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN *
do sexo feminino, nascida no dia vinte e cinco de agosto de um mil,
novecentos e noventa e sete (25/08/1997), às dezessete horas
(17:00h), no Hospital Osvaldo Cruz, em Assis Chateaubriand-PR.....
Filha de WILSON JONAS PERUSIN.....
e de ANGELA MARIA DOS REIS.....
naturais deste Estado, ele militar, ela atendente de Enfermagem,
residentes e domiciliados Rua XIV Bis Nº76, Jardim Progresso, nesta
cidade.....
São avós paternos: APARECIDO PERUSIN.....
e IDOLINA MARIA PERUSIN.....
e avós maternos: JOSE SIMÃO DOS REIS.....
e MARIA DELMINDA DOS REIS.....
Foram declarantes: os pais.....
Dispensadas as testemunhas conforme declaração constante no termo.
Observações: Nada Consta.....

O referido é verdade e dou fé.

Assis Chateaubriand, 29 de agosto de 1997.



Cleonice Nunes Silva
Escritora Autorizada

26

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

208.57304.70-8

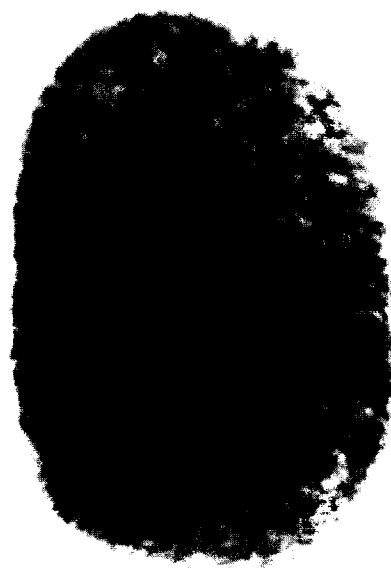
4775663

0040

PR

Ilma do. Pa. Yerman

ASSISTENTE SOCIAL



CONTRATO DE TRABALHO

27

EMPREGADOR:

Dasa Nova mat.
p/ Construção Solder

CGO/CPF/CEI:

02.766.598/0001-50

ENDEREÇO:

R. Tupassi - 4294

MUNICÍPIO:

Emerica

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

Assus Chat Com Varz mat Const

CARGO:

Servicos gerais

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO:

01

DE

fevereiro

DE

2000

REGISTRO N°:

004

FLS. E FICHA

19

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:

R\$ 983,40 por mês

X

ASSINATURA DO EMPREGADOR

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADO

2ª

DATA DE VIGÊNCIA

20

DE

junho

DE

16

X

[Handwritten Signature]

COM DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

M.B. Matéria de
Construção Civil

79216 0731000175

Rio Quoroporo, 45

fol. Terceira

Assis Chateaubriand PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CARGO Vendedora

DATA DE ADMISSÃO 10 DE Fevereiro DE 2011

RECEBIMOS

RENDA LÍQUIDA DE PESSOAL (R\$ 1254,70)

VALOR EM LÍQUIDA

27

Mora
Pessoa

DE 2011

COM DESPESAS

FGTS DA COMPA

EMPREGADOR

CGO/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO

REGISTRO N°

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

mes.

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGO. C. TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA

CAV. DISPENSA CD N°

QTS N° DA CONTA

Empregador:

BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 76.087.964/0004-23

End: BARAO DO RIO BRANCO

Município: Toledo

1614

Esp. do estabelecimento: Com de Mat. de Construção

Cargo: AUX DE VENDAS

CBO: 354125

Data de Admissão: 10/07/2017

Registro nº Lv Fl

Remuneração Especificada: por mês.

R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Bigolin Materiais de Construção Ltda.

GERENTE

DATA DE SAIDA

Bigolin Materiais de Construção Ltda

GERENTE

OM. DISPENSA CD N

TS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

SAMARITANO

31

Empregador: BOM
MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 12.688.765/0001-45

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 756,
Centro

Município: Assis Chateaubriand - Paraná

cargo: Consultora de Vendas

Data de Admissão: 09 de Novembro de 2017.

Registro nº: 001 Folha: 025

Remuneração: R\$ 1336,25 (um mil trezentos e
trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

BOM SAMARITANO - MEDICAMENTOS

CNPJ 12 688 765/0001-45

BOM SAMARITANO - MEDICAMENTOS

CNPJ 12 688 765/0001-45

COM LINHA COAZ

FGTS Nº DA CONTA

vick 09/22

Wilson de Souza
Rm Ho EDP
28 510.827/0001-64
INTEREC AV. Pres. Costa
Bronco, 1649 Sela II
MUNICÍPIO Terra Nova
ESP. DO ESTABELECIMENTO Funeraria
CARGO Assis. adm. UF PR

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 07 DE Dezembro DE 2021

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.530,00
mes Sal

Wilson de Souza Bruto
ASS. DO EMPREGADOR OT. A. R. C. C. C. S. T. M. D. I. A.

DATA DE SAÍDA 10 DE Fevereiro 2022

Wilson de Souza Bruto
ASS. DO EMPREGADOR OT. A. R. C. C. C. S. T. M. D. I. A.

DM. DISPENSA CD Nº

TS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

33

EMPREGADOR IRMAOS DENIG LTDA

CGC/CPF/CEI 12.097.156/0001-11

ENDEREÇO AVE TUPASSI, 4330 - JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND

UF PR

INSC. DO ESTABELECIMENTO 47.44-0/99

CARGO VENDEDORA

CBO Nº 5211-10

DATA ADMISSÃO 01 DE ABRIL DE 2022

REGISTRO Nº 000002

FLS./FICHA 000126

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

1.567,85

P/MÊS

(UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E O

ITENTA E CINCO CENTAVOS)*****

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

2º

DATA DA SAÍDA

02 de Maio de 2022

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA

2º

1. DISPENSA CD Nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSIS CHATEAUBRIAND

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

CPF: 105.365.209-76

RG: 1281692966

FILIAÇÃO: ANGELA MARIA DOS REIS / WILSON JONAS PERUSIN

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU



ASSIS CHATEAUBRIAND, 27 de agosto de 2024

GABRIELLA VITORINO DA SILVA PIRES LISBOA

Distribuidor





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN**

Inscrição: **1109 2179 0680**

Zona: 113

Seção: 0036

Município: 79537 - ASSIS CHATEAUBRIAND

UF: PR

Data de nascimento: 25/08/1997

Domicílio desde: 31/03/2016

Filiação: - ANGELA MARIA DOS REIS
- WILSON JONAS PERUSIN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 18:08 em 26/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q3DH.M3H1.CRGY.Z5NS

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, Anna Flávia Dos Reis Perusin, RG/CNH nº 12.816.929-6,
 órgão expedidor: SESP UF: PR CPF 105.365.209-76, endereço
Rua Rio Grande do sul N:242, CEP 85935-000
 cidade de Assis Chateaubriand, telefone(s) (44) 998853269, **DECLARO** ser

isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
 exercício(s) Estudante por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
 obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Assis chateaubriand, 28 de Agosto de 2024.

Anna Flávia Dos Reis Perusin

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

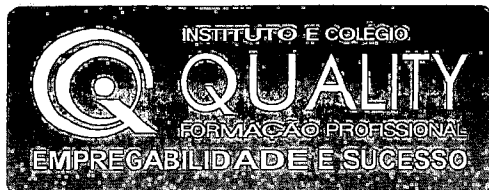
Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0726

Conta: 19748-1

Nome: ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

Entidade Mantenedora: INSTITUTO QUALITY DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.902.401/0001-72

RUA HENRIQUETA ASSUNÇÃO, 48 SETOR CENTRAL-RIO VERDE-GOIÁS

AUTORIZAÇÃO: Resolução CEE/CEP nº 110 de setembro de 2021 do Conselho Estadual de Educação

DIPLOMA

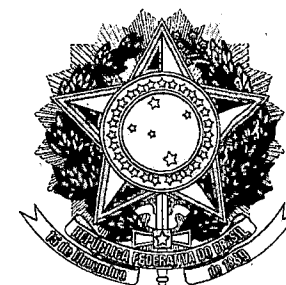
Nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e Resolução CEE/CEP nº 119, de 30 de SETEMBRO de 2021, a direção do Instituto e Colégio Quality confere a: **ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN**, Filho(a) de: WILSON JONAS PERUSIN E ANGELA MARIA DOS REIS, Natural da Cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, Nascido(a) em 25 de AGOSTO de 1997, por ter concluído em 2023/1, **HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**, o presente **DIPLOMA** que outorga os direitos e prerrogativas a ele inerentes com validade em todo território Nacional.

Rio Verde -Go, 16 de MAIO de 2024.

Profª Ms. Edilene Trigueiro Mendonça
Diretora Pedagógica

Julia Marina Trigueiro Anjos
Secretária Geral

Concluinte



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

MÓDULO PROFISSIONAL I	CH
SAÚDE HIGIENE E CIDADANIA	30
ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	80
BIOSSEGURANÇA	30
PRIMEIROS SOCORROS	40
LEGISLAÇÃO EM SAÚDE E BIOÉTICA	20
PSICOLOGIA APLICADA A SAÚDE	20
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	80
TOTAL	300
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CH
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	60
ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA	80
ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO TRABALHO	50
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA CLÍNICA CIRÚRGICA E NO CENTRO CIRÚRGICO	80
SAÚDE COLETIVA	50
ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO A MULHER	60
ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO EM NEONATOLOGIA, CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60
FARMACOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CÁLCULO DE MEDICAMENTOS	60
ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO A SAÚDE MENTAL	60
NUTRIÇÃO APLICADA A ENFERMAGEM	40
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO I	440
TOTAL	1040
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM	CH
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À PACIENTES EM ESTADO GRAVES	80
URGENCIA E EMERGENCIA	80
ENFERMAGEM GERIÁTRICA E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	60
ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM	80
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO II	160
TOTAL	460
Total de aulas Teóricas	1200
Total de Estágios	600
Total do Curso	1800

CURSO ANTERIOR: ENSINO MEDIO

UNIDADE ESCOLAR:

ANCHIETA C E PE- EF M

LOCAL E DATA DE CONCLUSÃO:

ASSIS CHATEAUBRIAND- PR/2016

OBSERVAÇÕES:

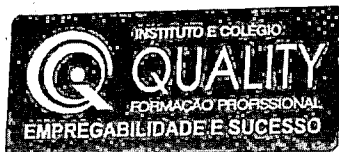
MEC SISTEC: 80795/118750587 CM

REGISTRO:

 ESTADO DE GOIÁS COLÉGIO QUALITY	
Conforme Lei nº 9394 e Resolução CEE/CEP nº 110, de Setembro de 2021 e Resolução CEE nº 119, de Setembro de 2021, declaramos a autenticidade e regularidade do presente documento.	
Registro Nº <u>2608</u> Livro nº <u>06</u> Fs. nº <u>40</u> <i>Rio Verde</i> <u>22.05.2024</u> Local Data	


 Jéssica Tereza Inácio Mendonça
 Diretora Pedagógica
 Instituto e Colégio Quality


 Júlia Marina Inácio Anjos
 Secretária Geral
 Instituto e Colégio Quality



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY
Entidade Mantenedora: INSTITUTO QUALITY DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.902.401/0001-72
RUA HENRIQUETA ASSUNÇÃO, 48 SETOR CENTRAL-RIO VERDE-GOIÁS
AUTORIZAÇÃO: Resolução CEE/CEP nº 110 de setembro de 2021 do Conselho Estadual de Educação

DIPLOMA

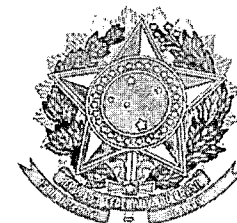
Nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e Resolução CEE/CEP nº 119, de 30 de SETEMBRO de 2021, a direção do Instituto e Colégio Quality confere a: **ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN**, Filho(a) de: **WILSON JONAS PERUSIN E ANGELA MARIA DOS REIS**, Natural da Cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**, Nascido(a) em 25 de AGOSTO de 1997, por ter concluído em 2023/1, **HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**, o presente **DIPLOMA** que outorga os direitos e prerrogativas a ele inerentes com validade em todo território Nacional.

Rio Verde -Go, 16 de MAIO de 2024.

Profª Ms. Edilene Trigueiro Mendonça
Diretora Pedagógica

Julia Marina Trigueiro Anjos
Secretária Geral

Concluinte



CERTIFICADO

Certificamos que

Anna Flavia dos Reis Perusin

participó de la *II Olimpiadas Académica de Medicina Familiar con énfasis en Especialidades Médicas en la modalidad ANATOMÍA*

realizado el día 19 de octubre de 2019, con carga horaria total de 04 horas.

Salto del Guairá, 19 de octubre de 2019.

Dra. Laura Patricia Ramirez Lagrãa

Coordinadora del III Simpósio Científico
Internacional de Medicina Familiar

Dra. Alicia Natalia Fleitas Monges

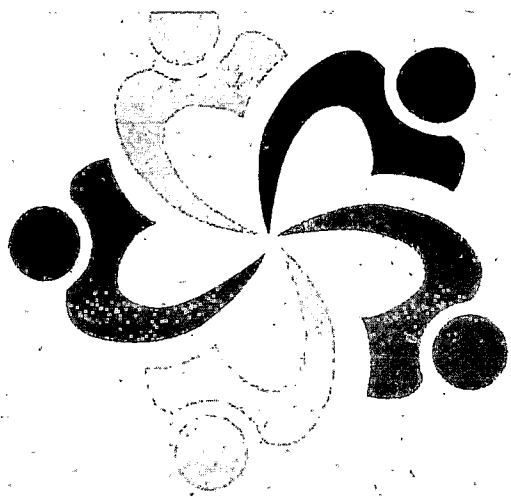
Directora Académica de la Universidad
Sudamericana - Sede Salto del Guairá

Dr. Jesus Milder Candia Paiva

Coordinador del Departamento de
Extensión Universitaria



**UNIVERSIDAD
SUDAMERICANA**



Certificado

Certificamos que

Anna Flavia dos Reis Perusin

participó del *III Simposio Científico Internacional de Medicina Familiar*

con el tema:

“Especialidades Médicas”

realizado el día 24 de octubre de 2019, con carga horaria total de 10 horas.

Salto del Guairá, 24 de octubre de 2019.

Dra. Laura Patricia Ramirez Lagraña

Coordinadora del III Simpósio Científico
Internacional de Medicina Familiar

Dra. Alicia Natalia Fleitas Monges

Directora Académica de la Universidad
Sudamericana - Sede Salto del Guairá

Dr. Jesus Milder Candia Paiva

Coordinador del Departamento de
Extensión Universitaria

CERTIFICADO



A Educáliza Cursos certifica que

Anna Flávia dos Reis Perusin

concluiu o curso de qualificação em

Auxiliar de Necropsia

Com carga horária de 104 horas aula

DIRETOR

ALUNO CERTIFICADO

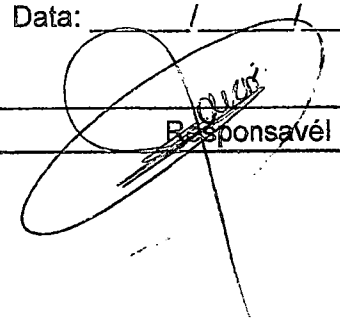
CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Expedido em conformidade com a LBD - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96
Decreto-Lei 2208/97 ea SED Secretaria do Estado da Educação Portaria 008/SC de 2002.

UNIFEP- Cianorte / PR
RS DE AQUINO CURSOS E INFORMATICA ME
CNPJ: 15.863.221/0001-60

Aluno:	CPF:
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN	105.365.209-76
RG	DATA NASC:
12816929-6	
Curso:	25/08/1997
AUXILIAR DE NECROPSIA	
Período:	Carga Horária:
12/01/2020 à 13/11/2022	104 horas/aula
Módulos:	
Ética e Introdução a Necropsia	9.5
Anatomia e Fisiologia	9.5
Biossegurança e Higienização	9.3
Medicina Legal	9.2
Traumatologia e Psiquiatria Forense	8.9
Analogia	9.0
Dissecação e Sutura	9.5
Técnicas de Necropsia	9.2
Tanatopraxia Padrão	9.5
Técnicas de Necromaquiagem	9.5
Frequência:	90% Média: 9.5

Sistema Automatizado de impressão de certificados

UNIFEP- UNIDADE DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Protocolado por: Lucélia M de Souza
REGISTRO Registro sob o nº <u>8445</u> da folha nº <u>172</u> do livro nº004 de registro de Certificados de Cursos Profissionalizantes Data: <u> </u>  Responsável

Atenção - Falsificação de Documento Público é Crime

Art.297- Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena - reclusão, de 2 (dois) à 6 (seis) anos, e multa. Código Penal - Decreto - lei 2848/40 | Decreto-lei nº 2.848, de dezembro de 1940.



IV Simposio Científico Internacional DE MEDICINA FAMILIAR

CERTIFICADO

Por su participación en el **IV SIMPOSIO CIENTÍFICO INTERNACIONAL DE MEDICINA FAMILIAR** en la modalidad presencial a cabo del **12 de octubre de 2022**, certificamos la presencia de:

Anna Flavia dos Reis Perusin

Organizada por la **Universidad Sudamericana** sede Salto del Guairá - Canindeyú - Paraguay. Dicha actividad cuenta con una carga horaria **5 horas**. Dicha actividad cuenta con aval de:

Dra. Laura Patricia Ramirez LAgraña
Coordinadora
IV Simposio Científico
Internacional de
Medicina Familiar

Dra. Alicia Natalia Fleitas Monges
Directora académica

Dr. Donoband Melgarejo
Coordinador de Investigación
Científica



**UNIVERSIDAD
SUDAMERICANA**

CERTIFICADO



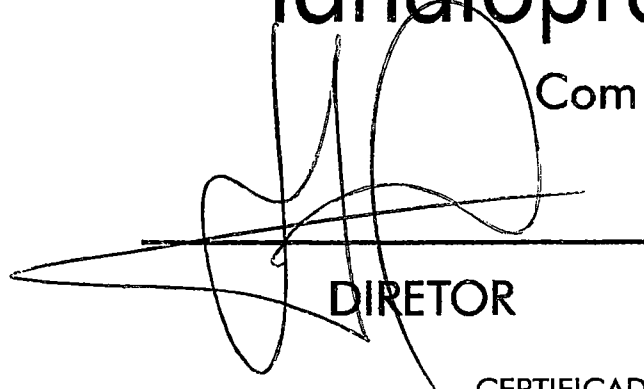
A Educáliza Cursos certifica que

Anna Flavia dos Reis Perugin

concluiu o curso de qualificação em

Tanatopraxia e Necromaquiagem

Com carga horária de 64 horas aula



DIRETOR

ALUNO CERTIFICADO

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Expedido em conformidade com a LBD - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96

Decreto-Lei 2208/97 ea SED Secretaria do Estado da Educação Portaria 008/SC de 2002.

4/11

UNIFEP- Cianorte / PR
R S DE AQUINO CURSOS E INFORMATICA ME
CNPJ: 15.863.221/0001-60

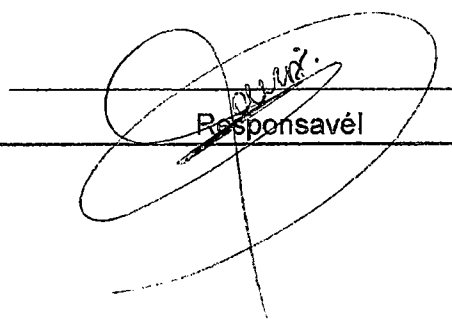
Aluno:		CPF:	
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN		105.365.209-76	
RG		DATA NASC:	
12816929-6		25/08/1997	
Curso:			
TANATOPRAXIA E NECROMAQUIAGEM			
Período:		Carga Horária:	
12/01/2020 À 13/11/2022		64 horas/aula	
Módulos:			
Aspectos Gerais do Luto e Atendimento		9.0	
Tanatopraxia Padrão e Avançada		9.5	
Técnicas de Necromaquiagem		9.0	
Embalsamento e Formolização		9.4	
Legislação e Documentação		9.3	
Introdução a Reconstrução Facial		9.0	
Anatomia Humana e Técnica de Sutura		9.5	
EPI e Biossegurança		9.0	
Ornamentação		9.2	
Vivência Prática Voluntária		9.5	
Frequência:	90%	Média:	

Sistema Automatizado de impressão de certificados

Atenção - Falsificação de Documento Público é Crime

Art.297- Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Código Penal - Decreto - lei 2848/40 | Decreto-lei nº 2.848, de dezembro de 1940.

UNIFEP- UNIDADE DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Protocolado por: Lucélia M de Souza

REGISTRO
Registro sob o nº <u>8146</u> da folha nº <u>172</u> do livro nº004 de registro de Certificados de Cursos Profissionalizantes
Data: ____/____/____
 Responsável

Certificado

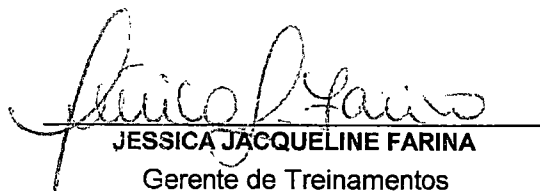
De acordo com o artigo 206, inciso II,
da Constituição da República Federativa do Brasil, certificamos que

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

frequentou com aproveitamento de 12 horas, o curso de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**
com duração de 20 horas-aula ministradas,
no período de 18 de Setembro de 2016 à 4 de Dezembro de 2016.

ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, 14 de Dezembro de 2016.


JESSICA JACQUELINE FARINA
Professor(a)


JESSICA JACQUELINE FARINA
Gerente de Treinamentos

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN
Concluinte

AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 2016	CARGA HORÁRIA POR AULA
1	CAP. 01 - INTRODUÇÃO AO ESCRITÓRIO	2 h
2	CAP. 02 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO	2 h
3	CAP. 03 - DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS	2 h
4	CAP. 04 - ARQUIVAMENTO	2 h
5	CAP. 05 - NOTA FISCAL	2 h
6	CAP. 06 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2 h
7	CAP. 07 - TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	2 h
8	CAP. 08 - LOGÍSTICA, ESTOQUE, ALMOXARIFADO E	2 h
9	CAP. 09 - NOÇÕES BÁSICAS DE PORTUGUÊS	2 h
10	CAP. 10 - CURRÍCULO E ENTREVISTA	2 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO		20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS AULAS ASSISTIDAS (aproveitamento)		12 horas

Registro interno sob o código:

JV001811.249821 - 2016_ADM/FIN/ESC (95)

em 14/12/2016.



Responsável pelo Registro e pela Impressão
GERLENE ANDIARA PAVAN



Certificado

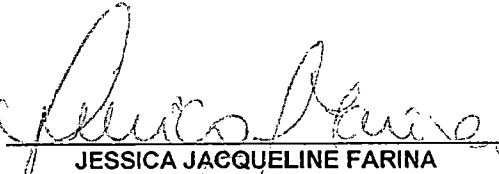
De acordo com o artigo 206, inciso II,
da Constituição da República Federativa do Brasil, certificamos que

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

frequentou com aproveitamento o curso de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2016**,
com duração de 20 horas-aula ministradas,
no período de 3 de Abril de 2016 à 12 de Junho de 2016.

ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, 24 de Novembro de 2016.


JÉSSICA JACQUELINE FARINA
Professor(a)


JESSICA JACQUELINE FARINA
Gerente de Treinamentos

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN
Concluinte

AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2016	CARGA HORÁRIA POR AULA
1	CAP. 01 - INTRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PESSOAL	2 h
2	CAP. 02 - ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA E MAPAS	2 h
3	CAP. 03 - SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	2 h
4	CAP. 04 - NOTA PROMISSÓRIA E RECIBO	2 h
5	CAP. 05 - ORÇAMENTO	2 h
6	CAP. 06 - BANCOS	2 h
7	CAP. 07 - CHEQUES	2 h
8	CAP. 08 - VALE E REQUISIÇÃO	2 h
9	CAP. 09 - EMPREENDEDORISMO	2 h
10	CAP. 10 - 5S	2 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO		20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS AULAS ASSISTIDAS (aproveitamento)		18 horas

Registro interno sob o código:

JV001811.249810 - 2016_ADM/FIN/ESC (95)

em 24/11/2016.



Responsável pelo Registro e pela Impressão
GERLENE ANDIARA PAVAN



OPORTUNIDADES MUDAM FUTUROS!



OPORTUNIDADES MUDAM FUTUROS!

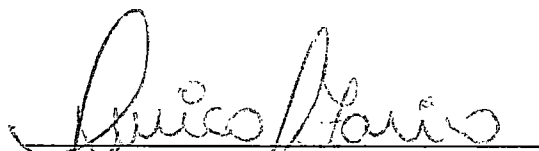
Certificado

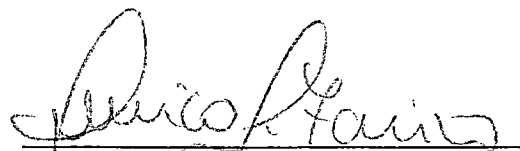
De acordo com o artigo 206, inciso II,
da Constituição da República Federativa do Brasil, certificamos que

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

frequentou com aproveitamento o curso de **AUXILIAR FINANCEIRO 2016**,
com duração de 20 horas-aula ministradas,
no período de 26 de Junho de 2016 à 4 de Setembro de 2016.

ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, 24 de Novembro de 2016.


JÉSSICA JACQUELINE FARINA
Professor(a)


JESSICA JACQUELINE FARINA
Gerente de Treinamentos

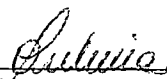
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN
Concluinte

AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MÓDULO AUXILIAR FINANCEIRO 2016	CARGA HORÁRIA POR AULA
1	CAP. 01 - INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	2 h
2	CAP. 02 - CONTAS A PAGAR E CONTAS A RECEBER	2 h
3	CAP. 03 - MOVIMENTO DE CAIXA	2 h
4	CAP. 04 - FLUXO DE CAIXA	2 h
5	CAP. 05 - ANÁLISE DE CUSTOS	2 h
6	CAP. 06 - CRÉDITO	2 h
7	CAP. 07 - COBRANÇA	2 h
8	CAP. 08 - TÍTULOS DE CRÉDITO	2 h
9	CAP. 09 - PROTESTO DE TÍTULOS	2 h
10	CAP. 10 - ÉTICA	2 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO		20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS AULAS ASSISTIDAS (aproveitamento)		20 horas

Registro interno sob o código:

JV001811.249815 - 2016_ADM/FIN/ESC (95)

em 24/11/2016.



Responsável pelo Registro e pela Impressão
GERLENE ANDIARA PAVAN



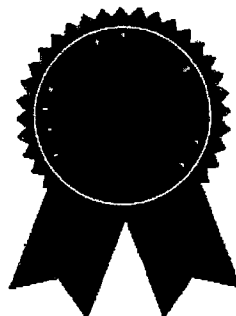
CERTIFICADO

Certificamos que **Anna Flávia Dos Reis Perusin**, participou com êxito do evento online **WEBINAR SESSION - Câncer de Mama: Da prevenção ao diagnóstico**, realizado em 31 de Outubro de 2022, contabilizando carga horária total de 2H (duas horas)

Manaus, 31 de Outubro de 2022.

ÉRICA PAULINNE BRANDÃO

Presidente LAUEC-AM



SIDNEY CILAFAN

Diretoria FHAJ

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

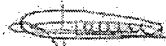
Eu, FERNANDO RODRIGO NEVES, brasileiro, com sede a Rua João Pessoa, 50 - Centro, município de Assis Chateaubriand - Pr. Telefone (44) 9 9948-8904, Declaro para os devidos fins, que a Sra Anna Flávia Dos Reis Perusin, Inscrita no CPF sob n°. 105.365.209-76 e RG n° 12.816.929-6, presta serviço como estagiária voluntária para a Clínica de Diagnostico por imagem, no período de 01 de Janeiro de 2023 até a presente data 13/05/2024, exercendo atividade como estagiária de técnico de enfermagem, realizando as seguintes atribuições:

- 1- Auxiliar no posicionamento do paciente
- 2- Auxiliar a pulsionar o paciente
- 3- Auxiliar nos sinais vitais

Todas as atribuições acima relacionadas diretamente na área de Técnico em Enfermagem.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Assis Chateaubriand - Pr. 25 de Junho de 2024.



FERNANDO RODRIGUES NEVES
CPF: 048.201.759-71
Técnico em Radiologia n°. 01283T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 002.208.788

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL

ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

ASSIS CHATEAUBRIAND
PR
BRASILEIRA



Assinatura Profissional

ETHELLY REYDOLA RODRIGUES SANTOS
PRESIDENTE - COREN-PR

FELIAÇÃO

WILSON JONAS PERUSIN

ANGELA MARIA PERUSIN

CPF

105.365.209-76

DATA DE EMISSÃO

01/07/2024



DATA DE NASCIMENTO

25/08/1997

DATA DE VALIDADE

01/07/2029

IDENTIDADE

128169296

ORGÃO EXPEDIDOR

SESP-PR



Anna Flavia dos Reis Perusin

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X 44460736

VÁLIDA COMO DOCUMENTO PROFISSIONAL
E TEM FEITO PUBLICAÇÃO EM 15/07/2024
DE 12/07/2024 E 15/07/2024

PROIBIDO PLASTIFICAR

51

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º XX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - Rua Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA): Anna Flávia Dos Reis Perusin .
CNPJ/CPF: 105.365.209-76.
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do sul N: 242 Jardim Progresso .
EMAIL: annaflaviaperusin5@icloud.com. FONE (44) 99885-3269 .



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 399 / 2024 Forma de Análise: Menor Valor Utiliza Lote:Não Forma de Apuração:Item			ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN								Menor Valor					
			Fone: (44)99885-3269	Fone:	Fone:	Fone:	Fone:	Fone:								
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
87653 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMARIAS E UTI.		7200 HORA	18,21	131.112,00											18,21	131.112,00
Total Lote 01			131.112,00										131.112,00			
Totais:			131.112,00										131.112,00			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

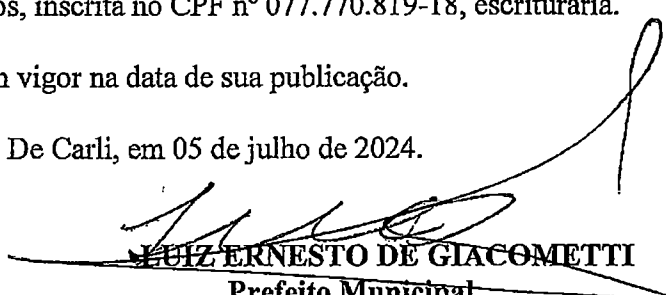
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR ⁰⁶ 07/07/24 Pg 06
Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
08/07/24 Edição nº 3065



Memorando 33- 086/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 28/03/2023 às 14:12:38

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF

Edital de Chamamento Público 005/2023

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 005/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 5.541/2023 e 5.539/2023

Memorando 1DOC nº 086/2023

Credenciamento nº 005/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 27 de março de 2023, às 18:47 horas

Previamente analisado pelo departamento jurídico em 23 de março de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 086/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços farmacêuticos e técnicos em enfermagem para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 524.086,56 (Quinhentos e vinte e quatro mil oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para edital de chamamento para a contratação de técnicos em enfermagem e farmacêuticos para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, na modalidade de escalas para que possamos dar continuidade aos serviços prestados por este estabelecimento de saúde, considerando que o mesmo é o único Hospital Público do Município onde atender urgências e emergências e por sua vez é porta aberta do SAMU 192, havendo ainda a retaguarda de diversas especialidades e UTI Geral para atendimento digno a população, neste sentido ambos profissionais possuem um papel fundamental dentro da instituição para que os processos de trabalho ocorram sempre da melhor forma e condições aos usuários que ali procuram atendimento.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1 O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 Para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina, Cruzeiro do Sul, Jaguapitã, Maringá Ipiranga, Cruz Machado, como orçamentos de empresas do ramo de gestão na área de saúde, com tudo um fornecedor com valor desigual e fora de padrão de mercado dos demais orçamentos e editais, foi por sua vez desconsiderado para elaboração da média de preço isso se ocorre para seguir a primícias da igualdade de preço e economicidade da presente contratação.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, mediante convocação por ordem de inscrição, foi assim justificada:

23.3 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

58

objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

23.4 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir a escala disponível de 12x36 horas para ambos os itens, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

23.5 A fim de suprir o levantamento inicial, serão convocados do Item 1 – 2 (dois) credenciados pessoas jurídica e/ou física, possibilitando o fechamento de escala com 2 (dois) profissionais executando escala de 12x36 horas;

23.6 A fim de suprir o levantamento inicial, serão convocados do Item 2 – 9 (nove) credenciados pessoas jurídicas e/ou física, possibilitando o fechamento de escala com 9 (nove) profissionais executando escala de 12x36 horas;

23.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

60

exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem os serviços de farmacêuticos e técnicos de enfermagem indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

62

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 28 de março de 2023, às 14:11 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 145A-0DE1-2D3D-A6FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 28/03/2023 14:13:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/145A-0DE1-2D3D-A6FB>



Memorando 2- 5.793/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 14:15:11

Setores envolvidos:

GAB, CLC, SMS-CAF, TR

INEXIGIBILIDADE 131 2024 - CHAMAMENTO 005/2023 ANNA FLÁVIA DOS REIS

Pelos motivos de fato e de direito expostos, em especial os documentos que instruem a presente; o parecer jurídico referencial e as necessidades do Município, autorizo o credenciamento nos termos solicitados.

Att.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CAC-9522-CF79-EBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 02/12/2024 14:15:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7CAC-9522-CF79-EBA2>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ofício n.º 486/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF nº 105.XXX.209-76..**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 131/2024, anexo. Em 02 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 03/12/24 Pg 14

Edição 11387

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
03/12/24 Edição n.º 3172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 486/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF n.º 105.XXX.209-76. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 131/2024, anexo. Em 02 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 03/12/24 Pg 14Edição 11387Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

03/12/24 Edição n.º 3172

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 486/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN portadora do CPF n.º 105.XXX.209-76. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 131/2024, anexo. Em 02 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA N.º 505/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando N.º 5.870/2024. RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor DOUGLAS ELIAS FRANKKE, Matrícula Funcional N.º 3445, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, respondendo por todos os atos do citado órgão administrativo no período que compreende 09 a 19 de dezembro de 2024. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL N.º 107/2024 - Convocação dos Professores da Rede Municipal de Educação, para inscrição para Remoção de local de trabalho para Ano Letivo 2025. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1.º Convocar todos os professores da Rede Municipal de ensino do Palotina, os quais tenham interesse em solicitar remoção de local de trabalho para as funções de: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Ciências e Professor de Língua Estrangeira - Inglês, para o ano letivo de 2025, considerando que o Decreto N.º 7.579 de 2012, que regulamenta a remoção de professores. Art. 2.º Os interessados deverão inscrever-se através do link abaixo, correspondente à função, até o dia 05/12/2024, devendo realizar o cadastro fazendo uso do e-mail institucional e enviar a resposta para finalizar e validar a solicitação. a)Arte: <https://forms.gle/nEujbkgXccxPS2sV9>; b)Ed. Física: <https://forms.gle/XtFX3547jmxt2XQ9>; c)Inglês: <https://forms.gle/8DLxruVoXpmj4Cv68>; d)Ciências: <https://forms.gle/qCpLzBzYXsXsYsVGA>; e)Infantil: <https://forms.gle/TSU8mE25supU9IXa7>; f)Fundamental: <https://forms.gle/8DLxruVoXpmj4Cv68>. Art. 3.º Para o cadastro ser válido é obrigatório anexar arquivo do comprovante de graduação. Art. 4.º As remoções estão programadas para as datas e locais abaixo:

DIA	HORÁRIO	PROFESSORES	LOCAL
10/12/2024	17h	Educação Física	Sala de reuniões da Semec
10/12/2024	17h30min	Inglês	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h	Arte	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h30min	Ciências	Sala de reuniões da Semec
13/12/2024	8h	Ensino fundamental	Refeitório da Escola Percicoti
13/12/2024	10h	Educação Infantil	Refeitório da Escola Percicoti

Art. 5.º Não serão aceitas solicitações após o prazo e/ou por meio físico. Art. 6.º Casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 7.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL N.º 107/2024 - Convocação dos Professores da Rede Municipal de Educação, para inscrição para Remoção de local de trabalho para Ano Letivo 2025. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1.º Convocar todos os professores da Rede Municipal de ensino do Palotina, os quais tenham interesse em solicitar remoção de local de trabalho para as funções de: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Ciências e Professor de Língua Estrangeira - Inglês, para o ano letivo de 2025, considerando que o Decreto N.º 7.579 de 2012, que regulamenta a remoção de professores. Art. 2.º Os interessados deverão inscrever-se através do link abaixo, correspondente à função, até o dia 05/12/2024, devendo realizar o cadastro fazendo uso do e-mail institucional e enviar a resposta para finalizar e validar a solicitação. a)Arte: <https://forms.gle/nEujbkgXccxPS2sV9>; b)Ed. Física: <https://forms.gle/XtFX3547jmxt2XQ9>; c)Inglês: <https://forms.gle/8DLxruVoXpmj4Cv68>; d)Ciências: <https://forms.gle/qCpLzBzYXsXsYsVGA>; e)Infantil: <https://forms.gle/TSU8mE25supU9IXa7>; f)Fundamental: <https://forms.gle/8DLxruVoXpmj4Cv68>. Art. 3.º Para o cadastro ser válido é obrigatório anexar arquivo do comprovante de graduação. Art. 4.º As remoções estão programadas para as datas e locais abaixo:

DIA	HORÁRIO	PROFESSORES	LOCAL
10/12/2024	17h	Educação Física	Sala de reuniões da Semec
10/12/2024	17h30min	Inglês	Sala de reuniões da Semec

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA N.º 506/2024 "Dispõe sobre redução de jornada de trabalho de servidor público". Considerando a Lei Complementar N.º 185 de 26 de abril de 2022; Considerando protocolo n.º 7633/2024 e documentação médica juntada; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal; R E S O L V E Art. 1.º Conceder, redução de carga horária aos servidores abaixo qualificados, conforme Art. 114 da Lei Complementar n.º 110, de 21 de outubro de 2010:

Mat	Servidor	A partir de
3598	JAQUELINE DE LIMA PESSATTO BATISTA	02/12/2024

Art. 2.º A redução de carga horária será sem prejuízo em sua remuneração. Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" em 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 485/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, AO VALOR ESTIMADO: R\$ 1.712.280,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: A G DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 53.989.980/0001-63. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 130/2024, anexo. Em 02 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 484/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 972.648,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: ALESSANDRO K. YASSUE - CLÍNICA MÉDICA - CNPJ N.º 26.802.327/0001-70. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 129/2024, anexo. Em 02 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO N.º 11.310 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal n.º 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 52.014,91 (cinquenta e dois mil, quatorze reais e noventa e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02006.123600062.038	MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita.....	RS	531,14
Fonte:	1.552.0000.000 (42) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
02006.123610062.044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS	48.483,77